



**Município de Parnamirim  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação**

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201910710775**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, contemplando a reposição de peças em equipamentos odontológicos, fornecimento de toda mão de obra, ferramentas e equipamentos, bem como todos componentes necessários de forma a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, para atender as necessidades dos serviços de odontologia do município de Parnamirim/RN.**

O Município de Parnamirim, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP: 59.146-270, inscrita com CNPJ do Fundo Municipal de Saúde sob o nº 23.148.526/0001-19, através de Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 0892, de 02 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de abril de 2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o ADENDO AO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 13/2020, com modificações para fins de habilitação técnica do licitante, conforme demonstrado a seguir:

**NO EDITAL, ONDE SE LÊ:**

**17.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

(...)

17.1.2.7 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, apresentando o documento original fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Cada atestado deve conter:

17.1.2.7.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

17.1.2.7.2 Local e data de emissão;

17.1.2.7.3 Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

17.1.2.7.4 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante.

17.1.2.8 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do anexo V deste edital;

17.1.2.9 Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a administração pública vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, nos termos do decreto Municipal nº 5.986, 19 de dezembro de 2018.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

17.1.2.10 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.1.2.11 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº. 5, de 2017.

17.1.2.12 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº. 5/2017.

17.1.2.13 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº. 5/2017.

17.1.2.14 Deverá ser apresentada declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme modelo constante do Anexo VIII.

**NO EDITAL, LEIA-SE:**

**17.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

(...)

17.1.2.7 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, registrado no CONFEA/CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, nos termos da Súmula 263/2011. Cada atestado deve conter:

17.1.2.7.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

17.1.2.7.2 Local e data de emissão;

17.1.2.7.3 Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

17.1.2.7.4 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante.

17.1.2.8 Deverá ser apresentado comprovante de registro válido da empresa, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s), na entidade profissional competente, nos termos do Inc. I da Lei 8.666/93, na Legislação Federal do Sistema CONFEA/CREA (nos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/1966) e ainda na Resolução Nº. 218/1973-CONFEA.

17.1.2.9 A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional graduado nos ramos de mecânica e engenharia elétrica/eletrônica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível(eis) com o objeto da presente licitação, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, ou outras que vierem a substituí-la ou alterá-la, inclusive as respectivas legislações dos demais conselhos profissionais;

17.1.2.10 A comprovação dos profissionais serem do quadro permanente se dará pela apresentação de documentos que comprovem vínculo com o licitante, através de registro em ficha



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

ou livro de empregado, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou a carteira de trabalho, no caso de vínculo empregatício, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, por prazo indeterminado, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso de vínculo de natureza civil. No caso de vínculo societário, a comprovação deverá ser feita através de documento autenticado pela junta comercial do Estado da sede do licitante;

17.1.2.11 A empresa deverá apresentar declaração, indicando o nome, CPF e número do registro no respectivo conselho profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para a qualificação técnica da licitante.

17.1.2.12 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do anexo V deste edital;

17.1.2.13 Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a administração pública vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, nos termos do decreto Municipal nº 5.986, 19 de dezembro de 2018.

17.1.2.14 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.1.2.15 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº. 5, de 2017.

17.1.2.16 Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº. 5/2017.

17.1.2.17 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº. 5/2017.

17.1.2.18 Deverá ser apresentada declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme modelo constante do Anexo VIII.

Procedidas com as modificações acima elencadas, mantenham-se inalteradas as demais condições do instrumento convocatório.

Nos termos do § 4º do art. 21, da Lei 8.666/93, é desnecessária a republicação do edital pelo fato de que, inquestionavelmente, as alterações não têm o condão de alterar a formulação das propostas.

Parnamirim (RN), 04 de junho de 2020.

**Rhawenne Schiller Bezerra da Silva**  
Pregoeiro – CPL/SESAD  
Mat. 20311